

RESPONSABILIDADE E REGULAMENTAÇÃO LEGISLATIVA DE SOFTWARE

**MARCIO RIVAIL FEBRAIO SANCHES SALINAS; DOUGLAS EDUARDO ANDRETO;
ANDERSON GRUDTNER MARTINS; FRANCISCO DIAS NETO
CESUMAR - CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA, MARINGA - Paraná**

**CLAUDIR RHEINHEIMER (Orientador)
CESUMAR - CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA, MARINGA - Paraná**

Conforme convenio do icms 57/95 do RICMS-PR, obriga-se os contribuintes ao cumprimento das exigências, quanto à emissão de documentos e da escrituração de livros fiscais por meio de processamento de dados. Conseqüentemente, o desempenho do trabalho de um programador como fornecedor de software a estes contribuintes está condicionado ao cumprimento de leis estabelecidas pelo órgão Legislativo Brasileiro, ou seja, somente poderá ser comercializado o seu serviço, se o mesmo, atender aos requisitos exigidos pela receita estadual, órgão este, responsável pela regulamentação e fiscalização à software. Esta amostra terá como objetivo, alertar os profissionais da área quanto à responsabilidade solidária adquirida, assim como explanar de maneira geral todo o processo de registro junto ao fisco: relatórios fiscais, requisitos em software retaguarda, requisitos em equipamentos, escrituração fiscal, dentre outros; e dar ênfase ao equipamento ECF, Emissor de Cupom Fiscal, que salvo apenas em algumas exceções, obriga-se o uso em todas as empresas que tenham como clientes, o consumidor pessoa física. Estaremos salientando sobre os tipos e marcas de ECF homologados pelo fisco, as diferentes formas de programação dos equipamentos, o uso em modo de treinamento, de quem e como pode se adquirir e fazer intervenções técnicas em um ECF. E por fim, indicar onde e como os profissionais da área interessados em comercializar software, podem conseguir informações mais detalhadas quanto a legislação pertinente.

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA

marciosalinas@microtest.com.br; claudir@cesumar.br